



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DA INVERNADA JOVEM

PROponentes:

Gestão da Invernada Jovem do MTG-PR (2024/2026)

Monique da Costa Martins – Diretora Cultural do MTG-PR

PROPOSIÇÃO Nº 01 – ARTIGO 5º

Alteração do caput do Artigo 5º

Texto original:

Art. 5º A Invernada Jovem do MTG-PR será assessorada pelo Patrão do MTG-PR e Invernada Cultural do MTG-PR e administrada por uma prenda e peão escolhidos dentre os integrantes do Prendado Estadual com mais de 16 anos.

Texto proposto:

Art. 5º A Invernada Jovem do MTG-PR será assessorada pelo Patrão do MTG-PR e Invernada Cultural do MTG-PR e administrada por uma prenda e peão escolhidos **em votação** dentre os integrantes do Prendado Estadual com mais de 16 anos.

Justificativa:

Esclarecer a realização da votação para casos de um maior número de interessados em assumir a administração da Invernada Jovem estadual (assim como já está explicitado para as regionais e de entidade).



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

PROPOSIÇÃO Nº 02 – ARTIGO 6º

Alteração do caput do Artigo 6º.

Texto original:

Art.6º As Invernadas Jovens Regionais serão assessoradas pelos Coordenadores Regionais e serão administradas também por dois Jovens Tradicionalistas escolhidos em votação dentre os integrantes do Prendado Regional com mais de 16 anos.

Texto proposto:

Art.6º As Invernadas Jovens Regionais serão assessoradas pelos Coordenadores Regionais e serão administradas também por dois Jovens Tradicionalistas escolhidos em votação dentre os integrantes do Prendado Regional com mais de 16 anos, **ou outros tradicionalistas da região, em dia com suas obrigações.**

Justificativa:

Como nem todas as regiões possuem todos os cargos dentro de uma gestão de Prendas e Peões Birivas ocupados; ou estes quando maiores de 16 anos podem não ter interesse em assumir também a Invernada Jovem Regional, fica aberto desta forma para que a votação da diretoria da Invernada Jovem Regional possa incluir outros tradicionalistas da região.



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

PROPOSIÇÃO Nº 03 – ARTIGO 7º

Alteração do caput do Artigo 7º.

Texto original:

Art. 7º As Invernadas Jovens das Entidades serão assessoradas pelos Patrões das Entidades e serão administradas também por dois Jovens Tradicionalistas escolhidos em votação dentre os integrantes do Prendado Regional com mais de 16 anos, ou ainda membros que não fazem parte do prendado caso a Entidade não o tenha.

Texto proposto:

Art. 7º As Invernadas Jovens das Entidades serão assessoradas pelos Patrões das Entidades e serão administradas também por dois Jovens Tradicionalistas escolhidos em votação dentre os integrantes do Prendado **da entidade** com mais de 16 anos, ou ainda membros que não fazem parte do prendado **(desde que estejam em dia com suas obrigações com a entidade)**, caso a Entidade não o tenha.

Justificativa:

Corrigir que na Invernada Jovem das entidades os administradores são escolhidos dentre o prendado da entidade ou outros membros do CTG, desde que estejam em dia com suas obrigações perante a entidade.



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

PROPOSIÇÃO Nº 04 – ARTIGO 8º

Inclusão de inciso (I) no Artigo 8º, renumerando-se os demais.

Texto original:

Art. 8º Poderão, ainda, os administradores das internadas jovens, em todos os níveis, criarem cargos de confiança para assessorar a internada, a saber:

- I - Capataz da comunicação;
- II - Capataz da cultura;
- III - Capataz artístico;
- IV - Guaiaca;
- V - Capataz campeão;
- VI - Capataz esportivo.

Texto proposto:

Art. 8º Poderão, ainda, os administradores das internadas jovens, em todos os níveis, criarem cargos de confiança para assessorar a internada, a saber:

- I - Sota-capataz (secretário);**
- II - Capataz da comunicação;
- III - Capataz da cultura;
- IV - Capataz artístico;
- V - Guaiaca;
- VI - Capataz campeão;
- VII - Capataz esportivo.

Parágrafo único. Poderão ser criados outros cargos, inclusive adjuntos, conforme avaliação da Diretoria Jovem.

Justificativa:

Acrescentar o cargo de confiança “sota-capataz”, para auxiliar na parte de secretaria da Internada Jovem, redigindo atas, trabalhando na organização das reuniões, verificação da presença dos demais integrantes (a fim de cumprir o inciso XVI do art. 14º). Reordenar a numeração dos demais incisos para seguir a ordem correta.



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

PROPOSIÇÃO Nº 05 – ARTIGO XX

Inclusão de novo Artigo (sugestão 12º ou 14º), renumerando-se os demais.

Texto original:

Não se aplica.

Texto proposto:

Art. XX. Ao início de sua gestão, a Invernada Jovem do MTG-PR deve realizar uma atividade de formação e capacitação para seus integrantes, a fim de preparar a todos de forma igualitária para os desafios dos cargos assumidos.

§ 1º Esta atividade deve ser realizada com prazo máximo de noventa dias após a posse da nova diretoria.

§ 2º A formação deve cumprir cronograma básico, contendo os temas: a) Organização Administrativa do MTG-PR; b) Regulamentos do MTG-PR; c) História do Tradicionalismo e a Formação do Gaúcho. Podendo ser acrescentados temas diversos considerados pertinentes pelos diretores da Invernada Jovem.

§ 3º Os temas devem ser trabalhados por pessoas de reconhecido saber pertencentes ao Movimento Tradicionalista.

§ 4º A formação pode acontecer de forma online ou presencial, a critério de seus organizadores.

Justificativa:

Considerando a visibilidade da Invernada Jovem dentro do estado, perante inclusive a juventude tradicionalista que não faz parte do Departamento Cultural;

Ainda, como os cargos de confiança não precisam obrigatoriamente ser compostos por integrantes da cultural;

E, estes passam a ser lideranças dentro do movimento;

A formação se torna necessária para que todos os integrantes tenham uma capacitação de igual valor para cumprir com seus deveres e obrigações, passando a conhecer os temas relevantes para sua atuação enquanto lideranças.



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

PROPOSIÇÃO Nº 06 – ARTIGO 12

Alteração dos incisos I, II e III e inclusão do parágrafo único no Artigo 12.

Texto original:

Art. 12. Poderá ocorrer a destituição dos membros da Invernada Jovem do MTG-PR, no caso de inoperância ou desvirtuamento dos objetivos e princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho:

- I - Na entidade: por iniciativa da patronagem ou por sugestão dos dois administradores, referendada pelo patrão do CTG;
- II - Na região: por iniciativa do Coordenador da Regional ou por sugestão também dos dois jovens administradores, referendada pelo Coordenador da Região em Encontro Regional de Patrões;
- III - No Estado: por iniciativa do Patrão do MTG-PR, por sugestão dos dois Jovens administradores da Invernada Jovem, ou por maioria de 2/3 (dois terços), em sessão extraordinária especialmente convocada pelo Patrão do MTG-PR, e por ele referendado.

Texto proposto:

Art. 12. Poderá ocorrer a destituição dos membros da Invernada Jovem do MTG-PR, no caso de inoperância ou desvirtuamento dos objetivos e princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho:

- I - Na entidade: por iniciativa da patronagem ou por sugestão de dois jovens administradores da Invernada Jovem, referendada pelo Diretor Cultural da entidade;
- II - Na região: por iniciativa do Coordenador da Regional ou por sugestão de dois Jovens administradores da Invernada Jovem, referendada pelo Diretor(a) Cultural da Região Tradicionalista;
- III - No Estado: por iniciativa do Patrão do MTG-PR, por sugestão de dois Jovens administradores da Invernada Jovem, referendado pelo Diretor(a) do Departamento Cultural do MTG-PR.

Parágrafo único. Os integrantes que não cumprirem com os compromissos assumidos no desempenho de suas funções junto a Invernada Jovem, ou apresentarem comprovadamente sinais de inoperância e/ou desídia, em qualquer dos níveis, serão destituídos mediante comunicado oficial dos Diretores da Invernada.

Justificativa:

Esclarecer a competência para alteração dos integrantes da Invernada Jovem e emassar os casos de desligamento por desídia e inoperância.



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

PROPOSIÇÃO Nº 07 – ARTIGO 14

Inclusão de inciso XVII no Artigo 14.

Texto original:

Art.14. Compete às Invernadas Jovens, através de seus dirigentes e demais membros, em todos os níveis e áreas de atuação:

(...)

Texto proposto:

Art.14. Compete às Invernadas Jovens, através de seus dirigentes e demais membros, em todos os níveis e áreas de atuação:

(...)

XVII – A Invernada Jovem do MTG-PR tem a obrigatoriedade de organizar uma edição do Encontro Estadual da Juventude durante sua gestão, com auxílio do Departamento Cultural do MTG-PR, fortalecendo os elos entre a juventude tradicionalista do estado. A data para realização fica a critério da organização, devendo respeitar o calendário oficial do MTG-PR.

Justificativa:

O encontro estadual da juventude já foi um rico momento para os tradicionalistas do nosso estado, mas que com o passar do tempo se perdeu. Criando a obrigatoriedade da realização do evento voltamos a atenção para a importância do mesmo. Sendo citada a organização de uma edição durante cada gestão, entende-se que no prazo a Invernada Jovem dispõe de tempo suficiente para sua realização.